



Estado de Pernambuco
Município de Joaquim Nabuco
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 429

EMENTA: Autoriza celebração de/
convênio com a FUNDAÇÃO
SERVIÇOS DE SAUDE PUBLI-
CA.

O Prefeito Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA (SESP).

Art. 2º- No corrente exercício, a parcela correspon-
dente á contraprestação deste Município correrá por conta da dotação -
3.2.7.4 - SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA.

Parágrafo único- No caso de não existir dotação orça-
mentária, fica o Prefeito autorizado a abrir credito especial, que será
classificado no código de que trata este artigo, de valor correspondente
á obrigação contraída no convênio.

Art. 3º- O presente convênio será desenvolvido no peri-
odo de Janeiro a Março de 1973, na sede do Engenho Colombo-Zona Rural /
deste Município.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em 18 de Janeiro 1973



Prefeito.

COMISSÃO DE HIGIENE

Somos de parecer favorável

Estado do Maranhão
Município de Jardim Nabuco
SECRETARIA MUNICIPAL

Presidente

Emack Rodrigues dos Santos

Relator

João Fortunato Lopes

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS

Somos de parecer favorável

Presidente

Francisco José de Sá

Relator

Antônio de Sá

Membro

Luís Claudio - Berta

Aprovado em 19/07/1973

Luís Henrique da Silva e Sá
Amador Oliveira

Francisco José de Sá
Antônio de Sá

Alexandre Francisco dos Santos

Emack Rodrigues dos Santos